

=LEI Nº 2.334, DE 26 DE ABRIL DE 2004=

"Disciplina a cobrança de correção monetária nos tributos municipais e dá outras providências".

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Os tributos municipais em atraso terão a correção monetária aferida a partir do mês de janeiro seguinte ao respectivo vencimento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE ABRIL DE 2004.

**PAULO ROBERTO FIATIKOSKI**  
**-Prefeito Municipal-**

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 29, em data supra.

**SERGIO LUIZ GALVANI**  
**Coordenador de Administração e Planejamento**